



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 28.337, DE 7 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a criação da Comissão para Ajuda Humanitária às vítimas dos ataques a Israel, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso VI, art. 84, da Constituição Federal, e alínea “m”, inciso I, e alínea “c”, inciso II, art. 79, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os ataques a Israel, promovidos pelo Hamas, amplamente noticiados na grande mídia, iniciados em 6 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que constituem objetivos fundamentais do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I e IV, artigo 3º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que em suas relações internacionais o Brasil rege-se pela prevalência dos direitos humanos, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a concessão de asilo político (incisos II, IX e X, artigo 4º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.362, de 10 de setembro de 2021, pela qual foram reconhecidas oficialmente como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba-SP e a cidade de Sha’ar HaNegev,

CONSIDERANDO, ainda, a solidariedade do Município de Sorocaba para com as vítimas dos ataques promovidos a Israel, em razão dos fatos acima noticiados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura de Sorocaba, a Comissão Municipal para Ajuda Humanitária às vítimas dos ataques a Israel, que se regerá pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Municipal, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Jurídico;

II - Secretário da Cidadania;

III - Secretária de Governo;

IV - Secretária de Administração;

V - Superintendente do Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação - CADi.



PREFEITURA DE SOROCABA

Decreto nº 28.337, de 7/10/2023

Art. 3º Competirá à Comissão, além de outras atribuições porventura conferidas pelo Senhor Prefeito:

I - adotar mecanismos para auxiliar os sorocabanos e familiares, que estejam em Israel e Palestina, nos trâmites burocráticos junto às autoridades federais e consulares para retorno ao Brasil;

II - articular, junto aos órgãos federais competentes, medidas, ações, instrumentos, e recursos necessários à efetivação de ajuda humanitária às vítimas dos ataques perpetrados contra Israel;

III - atuar, junto ao Fundo Social de Solidariedade, na implementação de ações de mobilização social para recebimento de doações de gêneros alimentícios, itens de higiene, e apoio comunitário, a propiciar adequada ajuda humanitária às vítimas dos ataques a Israel;

IV - articular, junto à sociedade civil, no levantamento de apoio para fins de execução material das medidas previstas neste Decreto;

V - executar outras atividades que se fizerem necessárias à efetivação deste Decreto.

Art. 4º Para fins de cumprimento ao disposto no § 1º, art. 37, da Constituição Federal, ficará disponível o número telefônico da Secretaria da Cidadania, +55 (15) 9 9119-9847, para eventual prestação de informações acerca das medidas de apoio, inclusive populares, junto às vítimas dos ataques praticados contra Israel, bem como para respostas e soluções a respeito de eventuais dúvidas.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não cabendo qualquer remuneração.

Art. 6º As despesas para execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, inclusive, se o caso, mediante abertura de créditos adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O artigo 4º deste Decreto entrará em vigor a partir de 9 de outubro de 2023.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de outubro de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SOROCABA

Decreto nº 28.337, de 7/10/2023

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO
Secretária de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Administração

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais